



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1701 segunda-feira, 22 de junho de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETO

DECRETO Nº 2.210, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Promove o contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 65, VI, 90, I, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a redução da arrecadação municipal, bem como a diminuição dos repasses e transferências de recursos provenientes dos Governos Federal e Estadual, circunstâncias que impactam diretamente o equilíbrio financeiro e orçamentário do Município, exigindo a adoção de medidas administrativas voltadas à contenção e racionalização das despesas públicas,

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo promover medidas que visem a contenção de despesas a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro da Fazenda Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei,

CONSIDERANDO ainda que todos os órgãos e entidades municipais devem participar do esforço conjunto de redução de gastos públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do Município,

DECRETA:

Art. 1º As secretarias municipais, para maior controle dos gastos públicos, deverão, a partir do dia 01 de julho de 2026, até o encerramento do corrente exercício, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal e Municipal que regem a matéria.

Art. 2º Os gastos públicos somente poderão ser realizados após a prévia análise da Secretaria de Fazenda e mediante a autorização expressa do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os gastos com despesas cuja receita seja oriunda de convênio, ou aquelas vinculadas constitucionalmente às aplicações do ensino e na saúde.

Art. 3º Ficam suspensas as despesas públicas decorrentes das seguintes atividades:

I - aquisição de imóveis e de veículos, exceto as aquisições decorrente de recursos vinculados;

II - aquisição de móveis, equipamentos, peças e outros materiais permanentes;

III - contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, inclusive instrutória interna, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento;

IV - celebração de novos convênios, parcerias, contratos ou instrumentos congêneres que impliquem geração de despesas para o Município;

Art. 4º Os gastos com pessoal ficam imediatamente contingenciados, não se podendo realizar contratações, nem por tempo determinado, e nos casos de urgência ou emergência, em atividades cuja descontinuidade cause graves prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos, deverá ser realizado mediante requerimento devidamente fundamentado, a ser analisado pelo chefe do executivo municipal.

Art. 5º Ficam determinadas as seguintes medidas de contenção de despesas:

I - Fica suspenso o pagamento de despesas com diárias de servidores, exceto as decorrentes para atendimento aos pacientes em tratamento médico contínuo;

II - Os gastos com combustíveis nos veículos oficiais da Prefeitura deverão ser contingenciados, sendo utilizados de forma compartilhada, em especial no cumprimento de viagens para fora do município.

III - A partir desta data não serão fornecidos auxílios, concessões e/ou ajudas financeiras a outros órgãos e entidades, exceto os inadiáveis, imprescindíveis e relevância social, cuja suspensão traga prejuízos.

IV - As obras e serviços de Engenharia que estejam em andamento terão seus gastos revistos e sua continuação dependerá de autorização do Chefe do Executivo, exceto aquelas cujos recursos sejam objetos de convênios.

Art. 6º Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário, 22 de junho de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO Nº 01, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) pelo enfermeiro no âmbito da Rede Municipal de Saúde e estabelece o fluxo assistencial para atendimento das usuárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406/1987;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) vigentes acerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva;

CONSIDERANDO o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA ADESÃO AO PROTOCOLO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Presidente Olegário, a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais-COREN- MG.

Art. 2º Os enfermeiros devidamente capacitados e habilitados poderão realizar consulta de enfermagem, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes.

Art. 3º A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada mediante certificação emitida por instituição reconhecida ou treinamento validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DO ACESSO DAS USUÁRIAS

Art. 4º O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá mediante:

I – Procura espontânea da usuária na Unidade Básica de Saúde;

II – Encaminhamento realizado por profissional da equipe multiprofissional;

III – Demanda identificada durante consultas médicas, de enfermagem, pré-natal, puerpério ou demais atendimentos da rede municipal.

CAPÍTULO III

DAS INTERCORRÊNCIAS

Art. 5º As intercorrências imediatas durante a inserção ou retirada do implante deverão ser avaliadas pelo enfermeiro responsável e registradas em prontuário.

Art. 6º Nos casos de intercorrências clínicas leves, incluindo dor local, pequeno hematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem complicações, a usuária será assistida na própria unidade de saúde, conforme protocolos assistenciais vigentes.

Art. 7º Nos casos de urgência ou emergência, a usuária deverá ser encaminhada imediatamente ao Pronto Socorro do Hospital Municipal Darci José Fernandes.

CAPÍTULO IV

DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDO

Art. 8º Quando houver dificuldade técnica para retirada do implante o procedimento deverá ser interrompido e a usuária encaminhada para avaliação médica e/ou avaliação especializada, quando em razão de:

I – Implante não palpável;

II – Implante profundamente inserido;

III – Migração do dispositivo;

IV – Proximidade com estruturas vasculares ou nervosas;

V – Falha em tentativa de retirada ambulatorial;

Art. 9º O encaminhamento especializado será realizado para o serviço de referência municipal ou regional de Ginecologia.

§ 1º Antes do encaminhamento poderá ser solicitado Raio X, indicado para localização do dispositivo.

§ 2º A retirada do implante profundo deverá ocorrer exclusivamente por profissional habilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Garantir a capacitação dos profissionais;

II – Assegurar insumos e materiais necessários para realização dos procedimentos;

III – Definir e divulgar os serviços de referência para atendimento das intercorrências;



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1701 segunda-feira, 22 de junho de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

IV - Monitorar os indicadores relacionados ao uso do método.

Art. 11. Compete aos enfermeiros habilitados cumprir integralmente as recomendações constantes no Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do COREN-MG.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 13. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário, 22 de junho de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 062, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Retorno do servidor que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** que o servidor **KERLEN ABADIA FERREIRA**, efetivo no cargo de Assistente de Educação, protocolizou pedido de retorno da licença sem vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar a servidora **KERLEN ABADIA FERREIRA**, ao cargo de Assistente de Educação, para exercer suas funções **a partir do dia 22 de junho 2026.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 22 de junho de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão de Assessor Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar nº 028/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ADRIANA APARECIDA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Escolar, **a partir do dia 10 de junho de 2026.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 22 de junho de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

DECRETOS CONTABILIDADE

DECRETO Nº:02208 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3883 / 2025

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.1001.2120	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.39.00	261 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	15.600,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	15.600,00
02.06	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.06.01	COORD.SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0402.2007	MANUT. ATIVID. SECRETARIA DESENV. SOCIAL	
3.3.90.39.00	350 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
02.13	SEC. MUN. DA MULHER, CULTURA E TURISMO	
02.13.04	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0402.2158	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.36.00	743 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	2.500,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.1001.2320	MANUT. PARCERIAS ENTIDADES ASSIST. SAÚDE	
3.3.50.41.00	745 Contribuições	25.693,46
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	12.846,76
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	12.846,70
4.4.50.42.00	762 Auxílios	13.782,25
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	13.782,25
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$58.575,71		
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.1002	GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	
10.122.1002.2122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.52.00	234 Equipamento e Material Permanente	13.782,25
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	13.782,25
10.301	Atencao Basica	
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.1001.1006	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PSFs	
4.4.90.51.00	236 Obras e Instalações	12.846,70
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	12.846,70
10.301.1001.2123	MANUT. EMULTI - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3.1.90.04.00	264 Contratação por Tempo Determinado	28.446,76
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	28.446,76
02.06	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.06.01	COORD.SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL	
16	Habitacao	
16.482	Habitacao Urbana	
16.482.2802	PROGRAMA DE MELHORIAS DE HABIT. URBANAS	
16.482.2802.2998	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
3.3.90.32.00	357 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
02.13	SEC. MUN. DA MULHER, CULTURA E TURISMO	
02.13.01	COORD. ATIV. CULTURA	
13	Cultura	
13.391	Patrim. Hist. Art. e Arqueologico	
13.391.1302	PRESERVAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO-CULTURAL	
13.391.1302.1323	RESTAUR./REFORMA/MANUT. BENS PATR. HIST.	
4.4.90.51.00	643 Obras e Instalações	2.500,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
TOTAL: R\$58.575,71		

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.
PRESIDENTE OLEGARIO, 18 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº:02209 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3883 / 2025

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por superávit financeiro conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico	



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1701 segunda-feira, 22 de junho de 2026 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

10.303.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.303.1001.2116	MANUT. DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.32.00	311 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	9.436,32	
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 9.436,32			
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.1003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.1003.2033	MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.39.00	335 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.090,50	
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.090,50			
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		

10.302.1001.2320	MANUT. PARCERIAS ENTIDADES ASSIST. SAÚDE		
4.4.50.42.00	762 Auxílios	300.127,86	
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 300.127,86			
TOTAL: R\$310.654,68			
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.			
Por Superavit Financeiro: R\$310.654,68			
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.			
PRESIDENTE OLEGARIO, 18 DE JUNHO DE 2026			

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026 referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL – SESB, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 54.322.844/0001-88

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UNIDADE	alt	55lt	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,0000	R\$ 29.975,49	R\$ 29.975,49	69,6418 %	R\$ 20.875,49
Descrição: AUTOCLAVE MINIMO 54 LITROS HORIZONTAL										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 9.100,00		Subtotal Orçado: R\$ 29.975,49	69,6418 %	R\$ 20.875,49

Fornecedor : BHDENTAL COMERCIAL LTDA - 29.312.896/0001-26

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	3,00	UNIDADE	DENTE MED	PRIME ONE FLEX+A CESSOR IOS E OPCION AIS INCLUS OS ANVISA: 8034960 0013	R\$ 14.490,00	R\$ 43.470,0000	R\$ 26.188,76	R\$ 78.566,28	44,6709 %	R\$ 35.096,28
Descrição: CADE RA ODONTOL OGICA - COMPLETA										
3	6,00	UNIDADE	DENTE MED/CO XO	PRIME LT SE CX235-CI ANVISA: 8034960 9014	R\$ 199,00	R\$ 1.194,0000	R\$ 705,62	R\$ 4.233,72	71,7978 %	R\$ 3.039,72
Descrição: CANE IA BAIXA ROI AÇÃO CONTRA ANGULO										
4	13,00	UNIDADE	DENTE MED/CO XO	PRIME PB S3 CX207-W ANVISA: 8034960 9015	R\$ 319,00	R\$ 4.147,0000	R\$ 659,14	R\$ 8.568,82	51,6036 %	R\$ 4.421,82
Descrição: CANE IADE ALTA ROTAÇÃO - COMPLETA										
5	3,00	UNIDADE	DENTE MED	PRIME AIR 50 ISENTO ANVISA	R\$ 3.001,00	R\$ 9.003,0000	R\$ 3.670,75	R\$ 11.012,25	18,2455 %	R\$ 2.009,25
Descrição: COMP RESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM FUNCIONAMEN TO À PISTÃO ISEN TO DE OLÉO										
6	6,00	UNIDADE	DENTE MED	PRIME AIR 40 ISENTO ANVISA	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,0000	R\$ 6.579,20	R\$ 39.475,20	65,0413 %	R\$ 25.675,20
Descrição: COMP RESSOR OD ONTOLOGIC O - COMPLET O										
7	2,00	UNIDADE	DENTE MED	PRIME LED ANVISA: 8034960 9018	R\$ 289,00	R\$ 578,0000	R\$ 1.690,22	R\$ 3.380,44	82,9016 %	R\$ 2.802,44
Descrição: FOTO POLIMELIZAD OR - COMPLETO										
8	6,00	UNIDADE	DENTE MED	PRIME LED ANVISA: 8034960 9018	R\$ 289,00	R\$ 1.734,0000	R\$ 1.070,64	R\$ 6.423,84	73,0067 %	R\$ 4.689,84
Descrição: FOTO POLIMERIZAD OR										
12	2,00	UNIDADE	DENTE	PRIME	R\$ 179,99	R\$ 359,9800	R\$ 787,10	R\$ 1.574,20	77,1325 %	R\$



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1701 segunda-feira, 22 de junho de 2026 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

MED/CO XO	SE CX235- 2A ANVISA: 8034960 9008	%	1.214,22
--------------	--	---	----------

Descrição: PEÇA RETA DE MÃO PARA BAIXA ROTAÇÃO

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	51,5214 %	R\$ 78.948,77
R\$ 74.285,98	R\$ 153.234,75		

Fornecedor : PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA - 28.877.319/0001-19

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
10	4,00	KIT	KONDEN TECH KIT PROFILA XIA	KONDEN TECH KIT PROFILA XIA	R\$ 785,00	R\$ 3.140,0000	R\$ 869,38	R\$ 3.477,52	9,7057 %	R\$ 337,52

Descrição: KIT DE PROFILAXIA COMPOSTO POR 01 JATO DE BICARBONATO E 01 CAVITADOR SÔNICO 6000

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	9,7057 %	R\$ 337,52
R\$ 3.140,00	R\$ 3.477,52		

Fornecedor : L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123.165/0001-14

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
11	1,00	UNIDADE	SCHUST ER	FINEPEX	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,0000	R\$ 7.779,60	R\$ 7.779,60	70,4354 %	R\$ 5.479,60

Descrição: MOTOR ENDODÔNTICO COM LOCALIZADOR APICAL

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	70,4354 %	R\$ 5.479,60
R\$ 2.300,00	R\$ 7.779,60		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 88.825,98	R\$ 194.467,36	54,3234 %	105.641,38

Presidente Olegário-MG , 22 de Junho de 2026
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 030/2026 Pregão Eletrônico 019/2026

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório 030/2026, Pregão eletrônico 019/2026, no dia 22 de junho de 2026, cujo objeto é para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL – SESB, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf: <https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes> e (34)3811-0070.

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG

Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, n°10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>